

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Da requisição de credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

Solicitante: VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA - CNPJ: 30.322.074/0001-05

1. DO REQUERIMENTO

Em linhas gerais, a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA entregou envelope, com a documentação de habilitação, à Comissão de Licitação do CIGA.

2. DA ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO

A abertura do envelope e procedimento de análise de documentação ocorreu de acordo com o item 8 do Edital de Credenciamento N° 01/2022:

"8 ABERTURA DO ENVELOPE E PROCEDIMENTO

8.1 Recebido o envelope com a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação do CIGA fará a apreciação no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, ocasião em que aporá rubrica nos documentos averiguados.

8.2 Estando a documentação de habilitação em conformidade e a proposta de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, o proponente será credenciado.

8.3 Serão inabilitadas as participantes cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso."

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Após abertura do envelope de proposta apresentado, a Comissão de Licitação do CIGA constatou que a proposta da empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA satisfaz as exigências mínimas estabelecidas no ato convocatório para o credenciamento do objeto constante do Edital de Credenciamento 01/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

4. CONCLUSÃO

O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio também designada, opina pela habilitação.

Assim amparado no item 8.5 do Edital de Credenciamento Nº 01/2022:

“8.5 Deferido o pedido, a pessoa jurídica habilitada será convocada para assinar, com o CIGA, o termo de credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação.”

Considerando a regularidade da documentação apresentada, declara-se **habilitada** e consequentemente, **credenciada** a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA.

Assim, abre-se prazo para recursos administrativos de acordo com os itens 8 e 9 do Edital de Credenciamento Nº 01/2022.

Florianópolis, 04 de julho de 2022.

Cristiana Pereira Salazar
Pregoeira

